

Proposta de pagamento da 2ª tranche aos projetos com relatórios aprovados

Através da apreciação dos 1ºs relatórios de prestação de contas submetidos, foram até à data validados pela coordenação nacional, de acordo com os critérios aprovados em 27 de janeiro pela Entidade Responsável e com as regras aprovadas em 19 de abril pela Equipa de Coordenação Nacional, 49 relatórios de prestação de contas sem quaisquer erros¹. As entidades promotoras destes projetos já foram notificadas da validação dos relatórios submetidos.

De acordo com o artigo 30.º, n.º 3, do Regulamento do Programa Bairros Saudáveis, deve ser promovida a transferência da 2ª tranche de financiamento destes projetos para as respetivas entidades promotoras.

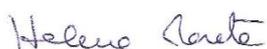
De acordo com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2021, de 30 de dezembro, a transferência da 2ª tranche de financiamento dos projetos é da competência da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS, IP).

Assim, ao abrigo do artigo 31.º, n.º, alínea c) do regulamento, proponho à Entidade Responsável que delibere:

- a) Aprovar o pagamento da 2ª tranche de financiamento no montante total de 393 327,80 euros, repartido pelos projetos conforme tabela anexa;**
- b) Solicitar à ACSS, IP que promova as transferências indicadas, na condição de terem sido apresentados pelas respetivas entidades promotoras comprovativos atualizados de situação regularizada perante a autoridade tributária e a segurança social.**

Lisboa, 10 de maio de 2022

A Coordenadora Nacional



Helena Roseta

Anexo – Tabela de transferências da 2ª tranche datada de 10 de maio de 2022

¹ Sem prejuízo de pequenas discrepâncias que não constituam ilegalidade nem irregularidade grave e que possam subsistir, a corrigir em próximos relatórios, como previsto no critério 2 de validação de prestação de contas aprovado pela Entidade Responsável.